

REUNIÃO CMO 17 / 02 / 2021

Aprovado por
Unanimidade das
Presenças

APROVADO EM MINUTA.

O Funcionário Pedro Marques

Proposta de Deliberação
N.º 83 / 2021



AP
GAEP
Serviço: DMAG/GAEP

Assunto: Adesão do Município de Oeiras à INTA – “*Association Internationale du Développement Urbain*” (Associação Internacional de Desenvolvimento Urbano)

Registo N.º INT-CMO/2021/1105

Descrição da Ação:

Código do PDE:

Classificação da Despesa: _____
Responsável Económica Projeto Ano/N.º

I – INTRODUÇÃO

A **INTA – *Association Internationale du Développement Urbain*** (adiante INTA ou Associação) é uma associação de direito francês (SIRET 35388145100036), sem fins lucrativos e com pendor internacional, sediada em Paris, França, que congrega em si atores decisores e atores a nível global dentro da área do desenvolvimento urbano.

Pela **INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2020/18641** (que se junta a título de **Anexo I**), foi apresentada a Associação e proposta a adesão à mesma, pelas valias que esta apresenta para o desenvolvimento estratégico do Município de Oeiras, enquanto ente com atribuições nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo [*cfr.* alíneas m) e n) do n.º 2 do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais].

Assim, muito mais que ser competente, o Município é responsável pela experiência e vivência de *urbe* que apresta às suas populações, devendo, portanto, encontrar as soluções que melhor conduzam a um resultado de excelência na intervenção do espaço urbano.



A intenção de adesão à INTA prende-se com a relevância da Associação no contexto interno e local, apesar da sua índole marcadamente internacional. Inegavelmente o Município de Oeiras pretende tirar proveito do intercâmbio, sinergias e cooperação que se estabelecem entre os vários membros e bem assim promovidos pela associação através de seminários, formação profissional e congressos.

O montante da quota anual a pagar tem por referência a categoria do membro (*cf.* ponto 4.2 dos estatutos) e o número de habitantes que administra, pelo que, situando-se a população do concelho entre 50 mil e 500 mil habitantes, ao Município de Oeiras cabe uma quota anual de associado de **€ 3.000,00** (três mil euros) anuais, conforme Ficha de Adesão que se anexa (**Anexo II**)¹.

II – ANÁLISE

Quanto ao interesse (público) subjacente

A INTA cujos estatutos se anexam (**Anexo III**), tem como objeto *"promover e organizar o intercâmbio de ideias, experiências e práticas e ser um lugar aberto a todos para encontros e debates sobre o desenvolvimento urbano e territorial entre atores públicos e privados na sua diversidade: representantes eleitos, autoridades públicas, autoridades locais, empresas e organismos profissionais, professores e investigadores, representantes da sociedade civil, entre outros."*

Nos termos e na prossecução do seu objeto a Associação, através dos seus vários departamentos, disponibiliza apoio no desenho de estratégias integradas de desenvolvimento urbano/local.

O interesse público subjacente à adesão aqui proposta, deve-se assim fundamentalmente a razões de desenvolvimento local e de urbanismo, as quais constituem, nos termos das alíneas m) e n), do nº 2 do art. 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, uma atribuição do município, relevando assim para este efeito:

¹ Dados Bancários para transferência:
Beneficiary: INTA/AIVN
Bank: HSBC FR BBC INSTITUTIONNELS
IBAN: FR76 3005 6000 6000 6054 0158 423
BIC: CCFRFRPP

- A política de cooperação externa é, de uma forma geral, para o Município de Oeiras, parte da sua imagem de marca e parte do seu sucesso em políticas de integração social, ambiente, cultura, educação e também urbanismo;
- No que concerne ao desenvolvimento local como um todo, é de extrema importância para as políticas municipais a desenvolver, uma tomada de contacto com projetos educativos de outros Países/ municípios/ cidades;
- A associação tem como fito potenciar sinergias na área do desenvolvimento urbano que servirão para o progresso dos vários intervenientes a diversos níveis e que sem a referida Associação são mais difíceis de atingir;
- A associação representa os associados na prossecução dos fins associativos, relacionando-se com organizações internacionais, Estados e entidades territoriais de todo tipo, sendo um interlocutor válido e significativo nos processos de influência, negociação e decisão na estratégia urbana;
- A associação relaciona-se e colabora com outras associações, federações e agrupamentos territoriais, em particular, cidades, com âmbito de ação similar e complementar;
- Fundada em 2016, a INTA tem mais de 200 associados, num total de 60 países.

Em suma, consideram-se assim comprovados os fins de *relevante interesse público local*, para efeitos do clamado no art. 56º, nº 1 do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.

Quanto à Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas

Independentemente do valor associado ao ato de adesão, a participação do Município em qualquer associação sempre está sujeita a Visto Prévio do Tribunal de Contas (*cf.* art.56º, nº2 do RJAEL) pelo que, no caso de merecer aprovação, deverá a presente proposta ser remetida ao Gabinete de Contencioso e Apoio Jurídico/NIAN, enquanto unidade orgânica a quem cabe os procedimentos administrativos e formalidades tendentes à obtenção de visto do Tribunal de Contas, em matéria de fiscalização prévia.

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E/OU REGULAMENTAR

A aprovação da presente proposta de deliberação encontra a sua base jurídica conformadora nas seguintes disposições normativas:

- Quanto às atribuições e competências: alíneas m) e n), do n.º 2 do art. 23º, alíneas ccc) do n.º 1 do art. 33º e alínea n) do n.º 1 do art. 25º, todos da Lei n.º 75/2013 de 12.09, que estabelece o **Regime Jurídico das Autarquias Locais**, designado abreviadamente **RJAL**;
- Quanto ao regime disciplinador: n.º 1 do art. 53º, *ex vi* n.º 3 do art. 56º e art. 59º, todos do **Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local** e das Participações Locais, aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31.08, designado abreviadamente de **RJAEL**;
- Quanto ao Visto Prévio: n.º 2 do art. 56º do **RJAEL** e art. 81º da **Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas**, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, designado abreviadamente de **LOPTC**.

IV - PROPOSTA

Nesta conformidade, proponho ao Executivo Municipal que delibere:

- I. **Aprovar a submissão à Assembleia Municipal do Município de Oeiras do pedido de adesão à INTA – “Association Internationale du Développement Urbain” (Associação Internacional de Desenvolvimento Urbano)**, com aceitação dos respetivos Estatutos, que se constituem parte integrante da presente proposta constantes do **Anexo II**, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do art.º 25º e na alínea ccc) do art. 33º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e do n.º 1 do art.º 53º, *ex vi* do disposto dos n.ºs 2 e 3 do art.º 56º, ambos do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais;
- II. **Submeter a fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, nos termos do disposto nos arts.56º n.º 2 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto;
- III. **Aprovar a despesa no valor de €3.000,00 (três mil euros)** para o ano de 2021, com a assunção do encargo a suportar anualmente após a adesão, condicionado à concessão de Visto por parte do Tribunal de Contas.

V – ANEXOS

Anexo I - INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2020/18641

Anexo II - Estatutos

Anexo III – Formulário de adesão

Anexo IV – Cabimento

Oeiras, 20 de Janeiro de 2021

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.

Isaltino Morais

DMAG/GAEP/MF

